



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO - MA  
GABINETE DO PREFEITO - GP  
CNPJ: 01.612.334/0001-89

DECRETO Nº 008/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Certifico que nesta data fiz publicar e afixar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o presente documento em conformidade com o art. 19 c/c art. 147, XI, da Constituição do Estado do Maranhão.  
Junco do Maranhão - MA, 26/04/22

**DISPÕE SOBRE DESOBRIGAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Bruno Veras Nascimento  
Secretário Municipal de  
Administração  
CPF: 469.263.067-04

O Prefeito do Município de Junco do Maranhão - MA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 17, II., todos da Lei Orgânica do Município de Junco do Maranhão – MA.

**CONSIDERANDO**

- 1-Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, Governo Federal, que estabelece Medidas de Prevenção e controle sobre a Covid-19 no Ambiente de Trabalho;
- 2- O Decreto Estadual nº 37492, de 11 de março de 2022, em seu Inciso II, alínea a que dispõe sobre Normas e competência Municipal sobre o uso de Máscaras Faciais de Proteção Individual;
- 3- Considerando que o Município de Junco do Maranhão, Estado do Maranhão, encontra-se com mais de 96,65% (noventa e seis, sessenta e cinco por cento) de sua população imunizada com as duas e doses ou dose única contra a Covid-19 e, os dados atualizados no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI; e
- 4- Considerando, como resultado do trabalho preventivo e enfrentamento da Covid-19, assim também como a cobertura vacinal aos munícipes, fatores que somaram resultados e atualmente o Município entra-se sem casos ativos da Covid-19.

Rua Valmir Araújo, 111 – Centro  
CEP: 65294-000 – Junco do Maranhão – MA  
E-mail: seadjuncoma@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**CNPJ: 01.612.334/0001-89**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Desobrigado o uso de máscaras faciais de Proteção contra Covid-19 no Município de Junco do Maranhão – MA.

§ 1º A determinação do Art. anterior não se aplica às pessoas infectadas pela COVID-19, que estão em isolamento domiciliar, que quando na carência de se locomover a ambientes externos, deverão obrigatoriamente usar a máscara facial de proteção, conforme protocolos médicos-sanitários, no sentido de impedir a circulação e transmissibilidade do vírus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO = MA, 26 DE ABRIL DE 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Antônio Rodrigues do Nascimento Filho  
Prefeito Municipal  
CPF: 993.082.543-00

**Antônio Rodrigues do Nascimento Filho**  
**Prefeito Municipal de Junco do Maranhão – MA**

Ayrton do Nascimento Abas  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2021

Rua Valmir Araújo, 111 – Centro  
CEP: 65294-000 – Junco do Maranhão – MA  
E-mail: seatfuncoma@gmail.com